

EDITAL N. 001/FUNDARTE/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

*Edital permanente de credenciamento
de artistas profissionais de arte e cultura.*

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, estabelecida na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé-MG, adiante designado simplesmente FUNDARTE, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste edital resolvem:

Abrir Processo Permanente de CREDENCIAMENTO de artistas e profissionais de arte e cultura, para possível prestação de serviços executados por pessoa física e jurídica, para atendimento à programação cultural da FUNDARTE e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Credenciamento, inclusive na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a eventual contratação de serviços de artistas e /ou grupos artísticos e técnicos, tais como da Música, Audiovisual, Artes Visuais, Teatro, Dança, Circo, Literatura e Cultura Popular, visando à realização da programação cultural da FUNDARTE e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

1.2. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas, oferecendo à população de Muriaé uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2019/2020.

1.3. - A contratação dos credenciados será efetivada através da Ordem de Classificação ou de acordo com a categoria dos eventos previstos no calendário da FUNDARTE, possibilitando a contratação de artistas e/ou grupos artísticos de arte e cultura, tais como da Música, Audiovisual, Artes Visuais, Teatro, Dança, Circo, Literatura, e Cultura Popular, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, imparcialidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3.1 LINGUAGENS

Artes Cênicas: (teatro, circo, dança com apresentações, performances ou intervenções);

Cinema/Audiovisual: (mostras, exibidores e produtores);

Artes Visuais: (intervenções urbanas);

Música: (apresentações com bandas e artista solo);

1.3.2 CULTURA POPULAR

Grupos folclóricos, mestres da cultura popular, manifestações culturais, quadrilhas juninas, marcador de quadrilha, grupo de capoeira, repentistas, violeiros, emboladores.

1.3.3 FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Oficineiro: para as seguintes áreas: (música, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, cultura popular);
Jurado de Quadrilhas Juninas/julhinas.
Marcador de Quadrilhas Juninas/Julhinas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento:

2.1.1 - Pessoas físicas: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Muriaé ou Região da qual faz parte, há no mínimo 01 (um) ano. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Minas Gerais, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

2.1.3. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA, CIRCO e CULTURA POPULAR, residentes na cidade de Muriaé e região, de outros Estados ou Internacionais, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

2.1.4. Todas as apresentações terão duração mínima de 60 (sessenta) minutos, com exceção curtas-metragens e dança que podem ter duração de 30 minutos, e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pela FUNDARTE.

2.1.5. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever- se em até 02 (duas) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

2.1.6. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.1.7. É vedada a participação de servidores públicos (efetivos e/ou comissionados) da Prefeitura Municipal de Muriaé e Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé neste credenciamento, bem como de parentes até o 2º grau.

2.1.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 Os artistas (pessoa física/jurídica) interessados em integrar o Cadastro de Artistas da FUNDARTE, deverão apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

Av. Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG – CEP: 36880-003



- a) Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver;
- b) RG (Cópia), se pessoa física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);
- d) PIS/PASEP/NIT (Cópia), se pessoa física;

3.2 – Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, DESDE QUE APRESENTE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA DE INTERESSE.

3.3 – A Ausência de qualquer um dos documentos acima descritos desclassifica o artista para o credenciamento.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada através do site www.fundartemuriae.com.br

3.5 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da inserção dos documentos enumerados nos itens 3.1 e 3.2 deste instrumento, observando o disposto no item 1.3.

3.6 – A inscrição no presente credenciamento é gratuita.

4 – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação conforme a área de segmento:

a) Análise da documentação exigida no item 3.

b) Pontuação conforme tabela abaixo:

	Avaliação da pontuação
a) Consistência da proposta: coerência, originalidade e estilo em conformidade com a linguagem artística (audiovisual, artes visuais, literatura, teatro, dança, circo, música e cultura popular) a ser apresentada para compor a programação;	0 a 10
b) Capacidade técnica e qualidade artística do proponente e contribuição efetiva para promover a formação de plateias;	0 a 6
c) Exequibilidade: viabilidade técnica conforme os recursos disponibilizados pela FUNDARTE a realização da Programação do plano de trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados pela mesma;	0 a 10
d) Adequação à categoria inscrita e à faixa etária do público e enquadramento na diversidade no que se refere a produções artísticas e culturais da região de Muriaé.	0 a 4

A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme área e segmento:

Nível I 20 a 30 pontos

Nível II 14 a 19 pontos

Nível III 8 a 13 pontos

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos de obter 8 pontos.

4.2 – Será designada pela FUNDARTE, uma Comissão de Seleção que analisará os documentos referentes aos item 4.1, composta por colaboradores das áreas de Cultura e Administrativa da própria entidade.

4.3 – A Comissão de Seleção emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.5 – Em caso de empate prevalecerá a maior nota no critério consistência da proposta.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 – Este Edital poderá ser impugnado em 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do edital.

5.2- Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

5.3 – A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 dias úteis para decidir os eventuais recursos interpostos, que terão seus resultados publicados no D.O.M.

6 – DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome dos artistas constarão em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <<http://www.fundartemuriaee.com.br>>, para fins de consulta.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 – Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos da FUNDARTE;
- 7.2 – A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da FUNDARTE, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária. A contratação de artista específico se dará também em consonância com a categoria do evento realizado.
- 7.3 – O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação, DEVENDO APRESENTAR AS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS.
- 7.4 – Até 3 (três) dias úteis após a convocação para apresentação, o credenciado deverá comparecer a FUNDARTE para assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a contratação.

8 – DOS VALORES

- 8.1 – O pagamento do profissional de Arte e Cultura obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

LINGUAGEM	CATEGORIA / DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR
Música	DJ SOLO	Artista que seleciona e roda as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$500,00
Música	GRUPO DE CHORO	Grupo de choro de caráter acústico que apresente repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$2.000,00
Música	GRUPO DE FORRÓ	Grupo de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado	R\$2.000,00

Av. Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG – CEP: 36880-003

		com no mínimo 03 (três) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	
Música	GRUPO DE SAMBA	Grupo de Samba de caráter acústico com sonoridade brasileira através do estilo denominado "samba de raiz", que apresente repertório de músicas tradicionais com no mínimo 05 (cinco) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$2.000,00
Música	DUPLA SERTANEJA	Dupla Sertaneja com sonoridade regional/tradicional e vertentes contemporâneas sertanejas com apresentação de no mínimo 01 hora de apresentação.	R\$1.800,00
Música	ARTISTA SOLO FORRÓ	Artista de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$1.200,00
Música	ARTISTA SERTANEJO	Artista com sonoridade sertaneja regional/tradicional e vertentes contemporâneas sertanejas com apresentação de no mínimo 01 hora de apresentação.	R\$1.200,00
Música	GRUPO DE JAZZ/BLUES OU POP ROCK	Grupo de caráter acústico com sonoridades de Jazz/Blues ou Pop Rock, com no mínimo 03 integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$2.000,00
Música	ARTISTA ACOMPANHADO DE BANDA OU GRUPOS DE JAZZ, BLUES OU POP/ROCK.	Artista acompanhados de bandas e/ou grupos de caráter de sonoridades diversas que possuam no mínimo 03 (três) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$1.200,00
Música	GRUPO DE PAGODE	Grupo de Samba de pagode acústico com sonoridade brasileira que apresente repertório de músicas	R\$2.000,00

Av. Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG – CEP: 36880-003

		populares com no mínimo 05 (cinco) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	
Música	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU REELEITURAS	Artista solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$1.200,00
Música	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU REELEITURAS COM BANDA	Artista solo com banda de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$1.800,00
Música	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos com no mínimo 04 (quatro) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R\$2.000,00
Música	ESCOLA DE SAMBA	Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente, uma comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, alegorias, adereços e bateria. Mínimo de 40 minutos de apresentação.	R\$3.000,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA DE TEATRO – SOLO	Solistas que desenvolva atividade de teatro, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.	R\$500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE TEATRO	Grupo que desenvolva atividade de teatro possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação e elenco de 02 (dois) a 05 (cinco) integrantes.	R\$1.200,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA SOLO DE DANÇA	Solistas que desenvolva atividade/apresentações de dança. Mínimo de 30 minutos de apresentação.	R\$800,00

Av. Constantino Pinto, 400 – Centro – Muriaé – MG – CEP: 36880-003

Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE DANÇA	Grupo de no mínimo 4 (quatro) integrantes que desenvolva atividade/apresentações de dança. Mínimo de 30 minutos de apresentação	R\$1.500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA SOLO DE CIRCO	Artista que realize e desenvolva atividades circenses.	R\$500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE CIRCO	Grupos Circenses possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo para comprovação.	R\$1.200,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE TRADIÇÕES POPULARES	Grupos que realizam manifestação folclórica própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes. Mínimo de 10 integrantes com no mínimo 30 minutos de apresentação.	R\$3.000,00
Formação / Capacitação Marcador de Quadrilha Juninas ou Julhinhas	TÉCNICO/ARTISTA	Técnico/artista com experiência comprovada em trabalhos frente a eventos e grupos folclóricos de quadrilhas juninas ou julhinhas.	R\$800,00
Jurado de Quadrilhas Juninas ou Julhinhas	ARTISTA/AGENTE CULTURAL	Artista/Agente cultural gabaritado com notório saber sobre conhecimentos de festas tradicionais culturais e demais movimentos culturais.	R\$500,00
Formação / Capacitação Oficineiro (artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicas)	TÉCNICO/ARTISTA	Profissional com experiência comprovada nas áreas: artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicas para execução de palestras e cursos. Atividades de no mínimo 20 horas.	R\$1.000,00
Formação / Capacitação Oficineiro (artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro,	TÉCNICO/ARTISTA	Profissional com experiência comprovada nas áreas: artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro,	R\$300,00

artes cênicas)	artes cênicas para execução de palestras e cursos. Atividades de no mínimo 03 horas.
----------------	--

8.2 - O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.

8.3 - A FUNDARTE não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

9.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

9.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.4 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FUNDARTE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e textos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dos Contratados será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal Avulsa ou RPA- Recibo de Prestação de Serviços Autônomo, conforme dispuser o contrato.

10.2 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

11.2 - Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

- c) Descredenciamento.

11.3 – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Prestar serviços considerados insatisfatórios pelo Contratante;
- d) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes em prazo de 6 meses.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 - Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia e homofobia.

12.3 - O credenciamento permite a FUNDARTE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

12.3 - Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como resultado final do credenciamento.

12.4 - É facultada a Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



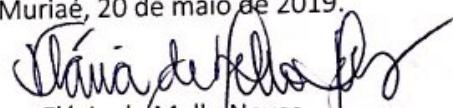
12.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, sob pena de descredenciamento.

12.6 – Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE www.fundartemuriaae.com.br

12.7 – O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a FUNDARTE da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento.

12.8 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Seleção

Muriaé, 20 de maio de 2019.


Flávia de Mello Neves
Diretora Geral – FUNDARTE